

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.767/1.992

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 77.978,41 M²
NO LUGAR DENOMINADO LARGO DO MIRANTE.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 77.978,41 m², no lugar denominado Largo do Mirante nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número RI 10.896, ficha 10.338, livro 02 em 11.02.87, em nome do Espólio de Angelica Adjuto Lepesquer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG., 18 de fevereiro de 1.992.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

13 ABR 95